

**LEI Nº 2118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2017, em R\$-30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

**I** – Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

**II** – Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

**Artigo 3º** A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

**I** – No Orçamento Fiscal: R\$ 22.914.000,00;

**II** – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.186.000,00.

**Artigo 4º** Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

7



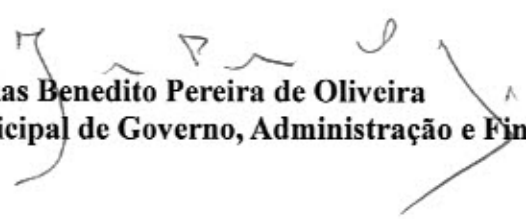
**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 25 de outubro de 2016.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças